



AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 001/2018 – CRO-RO

O Conselho Regional de Odontologia do Estado de Rondônia – CRO-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interesses que se encontra instaurado o procedimento licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE tipo MENOR PREÇO, referente ao Processo Administrativo Licitatório n°. 57/2018 do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia.

- a) Objeto: Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade do Edital n°. 001/2018.
- b) Sessão de Abertura: dia 30/07/2018, às 14h30min horas da tarde.
- c) Informações complementares: de segunda à sexta, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, Sede do CRO-RO, rua: Duque de Caxias n°. 3414, bairro Caiari– Porto Velho/RO, CEP 76801-170
- d) A retirada do edital ocorrerá até 24 (vinte quatro) horas antes da realização do certame.

Porto Velho, 20 de julho de 2018.


Jose Marcelo Vargas Pinto
Presidente da CPL/CRO-RO

**EDITAL**FLS. 05
PROC. CRO-RO 57/18
RUBRICA**PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N° 001/2018.****Modalidade:** Convite**Tipo:** Menor Preço**Processo:** 57/2018**Objeto:** Contratação de empresa especializada em contabilidade setor público, com o objetivo de prestação de serviços de assessoria contábil, assessoria (CRO-RO) respeitada as especificações, os termos e condições previstas nesta minuta.**Requisitante:** Direção Geral**Data e horário de reconhecimento da Documentação, Proposta e abertura dos envelopes:** dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira) às 14h30min.**Local da Licitação:** Sede do CRO-RO, rua: Duque de Caxias n°. 508, bairro Caiari– Porto Velho/RO, CEP 76801-170**PREÂMBULO**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRO-RO, criado por lei, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, com sede e foro na cidade de Porto Velho e jurisdição em todo o Estado do Rondônia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob n ° 05 869 444 0001-70, com endereço comercial na rua: Duque de Caxias n°. 3414, bairro Caiari – Porto Velho/RO, CEP 76801-170, representado neste ato pelo Presidente, Dr. Hailton Cavalcante dos Santos, torna público, para o conhecimento dos interessados que por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, presidida pela Sr. , comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a prestação de Serviços de Assessoria Contábil, cuja sessão pública para a abertura dos envelopes de documentação e propostas se dará no dia 30 de Julho de 2018, às 14h30min, na sede do CRO/RO. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n° 8666/93.

1) TIPO:

Menor preço.



2) DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, devidamente inscrita perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, que deverão prestar assessoria técnica a licitadora que esteja habilitada a desenvolver, elaborar e implementar as seguintes atividades: serviços de assessoria orçamentária, serviço de departamento de pessoal, serviço de obrigações sociais, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), escrituração contábil, lançamento nos livros diário e razão, proposta orçamentária, prestação de contas do exercício e demais demonstrações pertinentes ao sistema CFO/CRO's, orçamentária, no **Programa/Sistema Implanta, subsistema SISCONT.NET**, devidamente inscrita perante o CRC/RO – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, com cumprimento de 8 (oito) horas semanais na sede do CRO-RO, além de comparecer sempre que solicitado, conforme especificações, condições e exigências dispostas no presente edital e seus anexos, ANEXO I - Termo de Referência -Item 3, durante o período de 12 meses, a partir da data estipulada no contrato de prestação de serviços (anexo IX).

3) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Atender as especificações técnicas, constantes no ANEXO I, deste Edital.

4) DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, até 2 (dois) dias úteis horas antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico croro508@gmail.com.

5) CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. A participação nesta Carta-Convite implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

5.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRO/RO, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.4. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.



5.5. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6) DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A licitante deverá credenciar um representante, munindo-o de procuração ou carta dirigida ao Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conforme modelo estabelecido no anexo II desde edital.

6.2. No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado documento que comprove sua capacidade para representar a mesma.

6.3. A falta da apresentação ou incorreção do documento de credenciamento anteriormente referido não inabilitará a licitante de participar da licitação, mas impedirá o seu representante de manifestar-se.

6.4. Os documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados juntamente com a carteira de identidade do outorgado, em separado dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até às 14h30min do dia 30 de julho de 2018 (segunda-feira), na sede do Conselho Regional de Odontologia - CRO/RO.

7.1. Os interessados poderão ler e obter Carta Convite, bem como os maiores informações na sede do CRO-RO, no endereço acima citado, ou pelo telefone (69) 3221-1813, no horário das 08h00min às 17h00min.

8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes serão abertos no dia 30 de julho (segunda-feira), às 14h30min, na sede do CRO/RO.

9) DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA - CRO-RO

CARTA CONVITE Nº 001/2018 – Assessoria Contábil Setor Público

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ/CPF DA LICITANTE:

9.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e físicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



9.2. O concorrente NÃO CONVIDADO deverá manifestar interesse em participar do certame com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data marcada para a entrega dos envelopes contendo documentação e proposta.

9.3. Considera-se como manifestação de interesse a solicitação endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação, por escrito diretamente no protocolo, através do preenchimento e entrega do "AVISO DE RECEBIMENTO", anexo IV, rua: Duque de Caxias n°. 3414, bairro Caiari – Porto Velho/RO, CEP 76801-170 (sede CRO-RO).

9.4. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8666/93.

9.5. Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância das disposições legais pertinentes.

9.7. Todos os documentos de que trata este item deverão ser apresentados em fotocópia, dentro de um envelope que deverá exigir a palavra "DOCUMENTAÇÃO", o nome da empresa ou do profissional autônomo, bem como fazer menção à Carta Convite nº 001/2018. Deverá ainda, constar no envelope a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade.

9.8. Documentação relativa a habilitação do proponente quando PESSOA JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documentação de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

c) Certidão negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS)- CND; 8036/90, art. 27, "a");

d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

e) Comprovação de experiência de no mínimo 6 (seis) anos na prestação de serviço em Assessoria de Contábil ao Setor Público através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica;

f) Experiência na operacionalização do sistema de contabilidade – Sicont.Net – módulo contábil, adequado as novas normas da contabilidade aplicada ao setor público citadas



no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público MCASP/2011, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

g) Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

h) Declaração de idoneidade, de acordo com o ANEXO II;

i) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;

9.9. Documentação relativa a habilitação do proponente enquanto PESSOA FÍSICA:

a) Documento de identificação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovação de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

d) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Comprovação de experiência na prestação de serviço em Assessoria Contábil no Setor Público através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica;

g) Experiência na operacionalização do Sistema de Contabilidade – Sicont.Net – Módulo Contábil, adequado as novas normas da contabilidade aplicada ao Setor Público citadas no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público MCASP/2011, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

h) Declaração de idoneidade de acordo com o ANEXO II.

9.10. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação, por cartório competente, pelos membros da Comissão de Licitação ou órgão de imprensa oficial.

10) DAS PROPOSTAS:

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO-RO
CARTA CONVITE N. 001/2018 – Assessoria Contábil Setor Público
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

10.1. As propostas apresentadas em 1 (uma) via, em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica e papel simples profissional autônomo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, rubricadas em todas as folhas e assinada na última



linha de cada via. A proposta deve ser apresentada em um envelope lacrado com a assinatura do proponente como garantia de inviolabilidade; devendo exigir a palavra "PROPOSTA", bem como fazer menção à Carta Convite 001/2018.

10.2. As propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste item e diferentemente do acima referido, poderão ser desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, no interesse do CRO/RO que poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser assinado pela Comissão de Licitação.

11) DOS PREÇOS:

11.1. Os preços deverão ser indicados nas propostas elaboradas em estrita obediência ao disposto no item 9.1 e deverão ser escritas em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas, utilizar o anexo VI.

11.2. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas ao objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

11.3. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitindo cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

12) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação levando-se em conta o menor preço dentre as propostas que apresentarem prestação de serviços que atendam às especificações mínimas exigidas nesta Carta Convite.

12.2. No caso de empate entre as duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

12.3. As condições estabelecidas nesta Carta Convite, no que aplicar, farão parte do Contrato (Anexo VII) correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

12.4. Caso a empresa e/ou profissional autônomo vencedor (a) se recuse a assinar o contrato, o CRO-RO poderá optar pela Adjudicação aos demais classificados, obedecida a ordem e classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou optar pela abertura de nova Licitação.

13- DOS RECURSOS:

13.1. Das decisões relativas a licitação, caberá.



13.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

- a) da decisão da Comissão de Licitação, relativa à documentação;
- b) da rescisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação;

13.1.2. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso. §1º- Os recursos referentes a documentação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até decisão. §2º- Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. §3º- Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá em 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14) PRAZO:

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo de 60 (sessenta) meses.

15) PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Advertência.

15.3. Multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRO/RO);
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRO/RO, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRO/RO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRO/RO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



15.6. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRO/RO, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16) CRITÉRIO DE REAJUSTE:

16.1. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

17) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após a emissão e recebimento da Nota Fiscal do serviço prestado. 16.2- O pagamento decorrente deste serviço será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 - Consultoria Contábil.

18) VALOR DE REFERÊNCIA:

18.1 - Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste conselho, fica estipulado preço máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o contrato de 12 (doze) meses, ou o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

19) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A critério do CRO/RO, esta Licitação poderá ser anulada, cancelada ou transferida, sem que por esse motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização;

19.2- As dúvidas da presente Carta Convite, bem como casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação; 18.3- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação desta Carta Convite, serão atendidos na sede do CRO/RO, das 8h00min às 17h00min.

20- ANEXOS DO EDITAL

20.1- Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Projeto Básico;
- b) Anexo II - Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III- Declaração de Idoneidade (MODELO);
- d) Anexo IV- Planilha de custo e formação de preços
- c) Anexo V- Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO);



- d) Anexo VI- Protocolo de recebimento;
- e) Anexo VII- Minuta do Contrato.

Porto Velho- RO, 20 de Julho de 2018.

Dr. Jose Marcelo Vargas Pinto
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente, Contratação da Assessoria Contábil no Setor Público, com experiência mínima de 06 (seis) anos na área, na área pública objetivando a conciliação das despesas das demandas originárias do Conselho Regional de Odontologia (CRO-RO), tais como escriturações, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias, consultoria trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista e contábil, visando o atendimento das finalidades institucionais do CRO-RO.

2. JUSTIFICATIVA:

A contabilidade aplicada ao setor público é um instrumento da Administração Pública que fornece as informações e controles necessários a melhor condução dos negócios públicos. Ela deve abastecer de informações todo o processo de planejamento, orçamento (elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação dos resultados) controle e o processo de divulgação da gestão realizada de forma clara e transparente.

Desta maneira, é importante justificar que os serviços relacionados com o objeto desse Processo Licitatório irão, por certo, contribuir para o fortalecimento das decisões do CRO-RO, com reflexos positivos em sua imagem institucional e na gestão dos recursos em sua área de atuação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 - Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro da sua área de competência;

3.2 - Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeira e patrimonial do Conselho Regional de Odontologia e como subsidiar novos planejamentos;

3.3 - Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

3.4 - Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho Regional de Odontologia- CRO/RO;

3.5 - Elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Odontologia - CRO/RO, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;



3.6 - Responder ao setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; sendo que até a presente data o conselho conta com um quadro de 9 (nove) funcionários contratados;

3.7- Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

3.8- Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;

3.9- Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;

3.10 - Análise das prestações das contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver do Conselho Regional de Odontologia - CRO-RO; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;

3.11 - Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;

3.12 - Emissão e regularização de certidões do Conselho Regional de Odontologia - CRO-RO, junto da Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo de Rondônia, certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;

3.13 - Assessorar a Diretoria em assuntos referentes as áreas contábil e financeira;

3.14 - Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho Regional de Odontologia -CRO-RO, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;

3.15 - Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado;

3.16 - Elaboração de pareceres sobre os assuntos relacionados com o seu campo de atividade;

3.17- Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos do CRO-RO;

3.18 - Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do CRO-RO, bem como, do backup de operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;

3.19 - Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;

3.20 - Elaborar juntamente com a Gerência Administrativa e Financeira e os membros da Diretoria, sob coordenação do Presidente, o orçamento do CRO/RO;

3.21 - Propor a Diretoria as medidas necessárias a execução dos serviços de administração financeira e contábil;

3.22 - Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;

3.23 - Atender a todos os prazos estipulados pelo CRO/RO referente as resoluções e procedimentos na área de atuação;

3.24 - Outras atribuições não especificadas, mas que fizerem parte das áreas contábil e financeira.

4. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS DE CONTRATAÇÃO:

a) O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta corrente, somente depois de confirmada a perfeita execução do objeto deste projeto e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, conforme datas de pagamentos do Conselho abaixo:

b) As notas fiscais atestadas no período compreendido entre os dias 26 (vinte e seis) e 10 (dez) serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente. As notas fiscais atestadas no período compreendido entre os dias 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

c) Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Artº 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos com o INSS.

d) O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

5- QUALIFICAÇÃO:

5.1- É obrigatório a Empresa estar sediada no estado de Rondônia e com representante sediado em Porto Velho, de maneira que possibilite contatos presenciais com vistas a garantir agilidade nos procedimentos necessários à prestação do serviço;





Porto Velho-RO, 20 de Julho de 2018.

Hailton Cavalcante dos Santos

Dr. Hailton Cavalcante dos Santos

Presidente CRO/RO

Dr. José Marcelo Vargas Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação